**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 113/2024-L, DE 5 de dezembro de 2024, DE AUTORIA DO VEREADOR Cláudia Rita Duarte Pedroso**

**BIOGRAFIA DE Silvana Rosália Di Girolamo Martins**

Silvana Rosália Di Girolamo Martins nasceu na cidade de São Roque, São Paulo, onde construiu uma trajetória marcada pelo trabalho, dedicação e amor à família. Cursou o ensino fundamental e, ao longo de sua vida, destacou-se como uma empreendedora de sucesso, sendo sócia da empresa Lojas Santa Rosa, uma referência no comércio local.

Casou-se com Ronaldo Antônio Martins, com quem teve duas filhas, Brunna Di Girolamo Martins e Gabriella Di Girolamo Martins. Além de ser uma dedicada esposa e mãe, Silvana era uma filha amorosa e uma mulher reconhecida por seu espírito de liderança e acolhimento, sempre pronta a ajudar aqueles que dela necessitavam.

Sua contribuição à comunidade não se limitava ao ambiente empresarial. Silvana colaborava de forma significativa com associações beneficentes de São Roque, ajudando a promover o bem-estar da população. Seu falecimento, ocorrido em 24 de dezembro de 2023, deixou uma lacuna irreparável na vida de todos que tiveram o privilégio de conhecê-la. Por sua trajetória exemplar e pelo impacto positivo que deixou na sociedade são-roquense, sua memória merece ser eternizada e reconhecida.

Isso posto, Cláudia Rita Duarte Pedroso, por intermédio do Protocolo Nº CETSR 05/12/2024 - 13:40 126018/2024, de 5 de dezembro de 2024, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

### PROJETO DE LEI Nº 113/2024-L

De 5 de dezembro de 2024.

***Dá denominação de "Área de Lazer Silvana Di Girolamo" a área de lazer localizada no bairro Vila Aguiar.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “Área de Lazer Silvana Di Girolamo” a área situada defronte à Rua Pedro D. Peroni e termina na mesma Rua. Está situado no bairro Vila Aguiar.

Parágrafo único. A área de que trata o “caput” conta com superfície de 556,55 m² de largura.

**Art. 2º** Integra esta Lei croqui anexo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 5 de dezembro de 2024.

**Cláudia Rita Duarte Pedroso**

**(Dra Claudia Pedroso)**

Vereadora

